

LEI Nº. 2.330, DE 25 DE MARÇO DE 2.008

Altera a Redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.319, de 20 de fevereiro de 2.008.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.319, de 20 de fevereiro de 2.008, conforme adiante exposto:

“Art. 1º. Fica alterado o valor da seguinte ação governamental para o exercício financeiro de 2.008, conforme adiante exposto:

. AÇÃO GOVERNAMENTAL: ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E PROPOR SUBSTITUIÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA FROTA
. FUNÇÃO: 12
. SUBFUNÇÃO: 122/361
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
. P/A
. VEÍCULOS ADQUIRIDOS
. VEÍCULOS
. 2.007: 10 – R\$ 906.500,00
. **2.008: 10 – ALTERADO DE R\$ 110.000,00 PARA R\$ 188.000,00**
. 2.009: 11 – R\$ 399.000,00
. 2.010: 09 – R\$ 300.000,00
. **TOTAL: 31 - R\$ 1.793.500,00”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 25 DE MARÇO DE 2.008.